



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 24 de fevereiro de 2022

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento “in loco” composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.01/2020, processo nº 0391-000813/2012, relativamente ao custeio da implantação de cercamento a ser executado em benefício do Parque Ecológico Ezechias Heringer, conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF:

I - JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, Matrícula nº 01948857, lotado na SUCON/DIRUC-III;

II - CAMILA PACHECO CASTRO E SILVA, Matrícula nº 0262155X, lotada na SUCON/DIRUC-III.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Solicitar à Unidade de Projetos de Engenharia – UPENG do Brasília Ambiental a emissão de diretrizes técnicas, projetos, termos de referência, cronograma físico financeiro, dentre outros documentos, a fim de iniciar o acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

II – Repassar ao comprometente e ao responsável pela execução das obras e/ou dos serviços todos os documentos técnicos elaborados pela UPENG;

III – Exigir, do responsável pela execução das obras e/ou dos serviços, a apresentação do cronograma de serviços, em que conste data de início, data de término, resumo das intervenções a serem realizadas, dentre outras informações importantes para o cumprimento do Termo de Compromisso em comento;

IV – Avaliar a compatibilidade do cronograma de serviços com as diretrizes técnicas emitidas pela UPENG, e, sempre que houver dúvida acerca da interpretação dos fatos, solicitar apoio formal da Unidade com a remessa do processo para manifestação;

V - Informar do início da execução dos serviços à UPENG;

VI – Visitar diariamente o local da obra ou da prestação dos serviços durante todo o período da execução dos mesmos, emitindo-se, ao término de cada semana, relatório circunstanciado com todas as informações, fotos diárias e elementos que permitam identificar o estágio atual das intervenções;

VII – Solicitar e acompanhar, semanalmente, o devido protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC dos Relatórios Diários de Obra-RDO, Memorial Fotográfico dos serviços realizados a cada semana, a ser feito pelo responsável pela execução.

VIII – Supervisionar a execução dos serviços para que ocorram de acordo com as especificações técnicas e com os regimentos jurídicos de constituição e funcionamento da Unidade de Conservação (ex.: poligonal, plano de manejo, plano de uso, etc.);

IX – Advertir, notificar e paralisar obras e serviços que estejam sendo realizadas sem anuência da Administração, em desacordo com as especificações técnicas e com os instrumentos jurídicos da Unidade de Conservação, encaminhando os autos para ciência e providências cabíveis por parte da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental;

X – Encaminhar, para análise da UPENG, os relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, inclusive o relatório final para recebimento da obra;

XI - Apresentar à UPENG relatório prévio de conclusão das obras ou execução dos serviços solicitando vistoria final por parte da Unidade a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar a emissão do Termo de Quitação.

Art. 3º Compete à UPENG prestar todo o auxílio técnico necessário durante o processo de acompanhamento descrito no artigo anterior, cabendo-lhe desempenhar, em especial, as seguintes funções:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução do objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui referenciado, conforme o caso;

II – Vistoriar local da obra ou da prestação de serviços quando provocado pela Comissão de Acompanhamento a fim de analisar tecnicamente os serviços executados ou em execução, elaborando relatório de vistoria e/ou eventuais manifestações;

III – Esclarecer as dúvidas suscitadas pela Comissão de Acompanhamento com a maior brevidade possível, a fim de não comprometer o cronograma de execução da obra;

IV - Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

V - Emitir os Termos de Recebimento referente aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.01/2020;

VI – Analisar e aprovar o Relatório conclusivo apresentado pela Comissão, quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, encaminhando-o posteriormente à UCAF para os demais encaminhamentos necessários, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar a emissão de Termo de Quitação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento “in loco” composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.01/2020, processo nº 0391-000813/2012, relativamente ao custeio do projeto de implantação a ser executado em benefício do Parque Recreativo do Gama (Prainha), conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF:

I - GUILHERME DA SILVA VASQUES XAVIER, Matrícula nº 1.705.732-9, lotado na SUCON/ DIRUC-I;

II - WEBER ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01918109, lotado na SUCON/DIRUC-I.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Solicitar à Unidade de Projetos de Engenharia – UPENG do Brasília Ambiental a emissão de diretrizes técnicas, projetos, termos de referência, cronograma físico financeiro, dentre outros documentos, a fim de iniciar o acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

II – Repassar ao comprometente e ao responsável pela execução das obras e/ou dos serviços todos os documentos técnicos elaborados pela UPENG;

III – Exigir, do responsável pela execução das obras e/ou dos serviços, a apresentação do cronograma de serviços, em que conste data de início, data de término, resumo das intervenções a serem realizadas, dentre outras informações importantes para o cumprimento do Termo de Compromisso em comento;

IV – Avaliar a compatibilidade do cronograma de serviços com as diretrizes técnicas emitidas pela UPENG, e, sempre que houver dúvida acerca da interpretação dos fatos, solicitar apoio formal da Unidade com a remessa do processo para manifestação;

V - Informar do início da execução dos serviços à UPENG;

VI – Visitar diariamente o local da obra ou da prestação dos serviços durante todo o período da execução dos mesmos, emitindo-se, ao término de cada semana, relatório circunstanciado com todas as informações, fotos diárias e elementos que permitam identificar o estágio atual das intervenções;

VII – Solicitar e acompanhar, semanalmente, o devido protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC dos Relatórios Diários de Obra-RDO, Memorial Fotográfico dos serviços realizados a cada semana, a ser feito pelo responsável pela execução.

VIII – Supervisionar a execução dos serviços para que ocorram de acordo com as especificações técnicas e com os regramentos jurídicos de constituição e funcionamento da Unidade de Conservação (ex.: poligonal, plano de manejo, plano de uso, etc.);

IX – Advertir, notificar e paralisar obras e serviços que estejam sendo realizadas sem anuência da Administração, em desacordo com as especificações técnicas e com os instrumentos jurídicos da Unidade de Conservação, encaminhando os autos para ciência e providências cabíveis por parte da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental;

X – Encaminhar, para análise da UPENG, os relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, inclusive o relatório final para recebimento da obra;

XI - Apresentar à UPENG relatório prévio de conclusão das obras ou execução dos serviços solicitando vistoria final por parte da Unidade a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar a emissão do Termo de Quitação.

Art. 3º Compete à UPENG prestar todo o auxílio técnico necessário durante o processo de acompanhamento descrito no artigo anterior, cabendo-lhe desempenhar, em especial, as seguintes funções:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução do objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui referenciado, conforme o caso;

II – Vistoriar local da obra ou da prestação de serviços quando provocado pela Comissão de Acompanhamento a fim de analisar tecnicamente os serviços executados ou em execução, elaborando relatório de vistoria e/ou eventuais manifestações;

III – Esclarecer as dúvidas suscitadas pela Comissão de Acompanhamento com a maior brevidade possível, a fim de não comprometer o cronograma de execução da obra;

IV - Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo comprometente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

V - Emitir os Termos de Recebimento referente aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.01/2020;

VI – Analisar e aprovar o Relatório conclusivo apresentado pela Comissão, quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, encaminhando-o posteriormente à UCAF para os demais encaminhamentos necessários, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar a emissão de Termo de Quitação.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental SEI-GDF n.º 100.000.006/2013, processo nº 0391-001298/2013, especificamente em relação às ações atinentes à contratação de estudos técnico-ambientais, de viabilidade econômico-

financeira e jurídico-institucional, e da gestão do projeto (PMO) e integração dos estudos e apoio no procedimento licitatório para a estruturação de projeto de PPPs, concessões ambientais e/ou instrumentos análogos com foco em unidades de conservação, cujo processo de execução é o de nº 00391-00003348/2021-07, conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal – CCAF:

I - Ricardo Silva Gomes - matrícula nº 1700961-8, chefe da Unidade de Projetos Estratégicos;

II - Ricardo Marques dos Santos - matrícula nº 1700211-7, Assessor Especial da Unidade de Projetos Estratégicos.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar ao comprometente do referido Termo de Compromisso as especificações e demais informações necessárias à contratação dos serviços supracitados;

II – Solicitar ao devedor da compensação ambiental aqui tratada a apresentação do cronograma de contratação, em que conste data de início, data de término, dentre outras informações importantes para o cumprimento da obrigação compensatória no que se refere aos serviços aqui tratados;

III – Avaliar a compatibilidade do cronograma de prestação dos serviços com as demandas planejadas para o supracitado projeto, solicitando a correção e os ajustes, caso necessários;

IV – Supervisionar a prestação dos serviços para que ocorram de acordo com as especificações referidas no inciso I deste artigo;

V – Avaliar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços apresentados pelo devedor da compensação ambiental após cada etapa executada, exigindo a apresentação de notas fiscais e da respectiva Manifestação de Conformidade, conforme modelo a ser disponibilizado pela UCAF, emitindo parecer sobre a conformidade ou não dos serviços prestados;

VI – Elaborar relatório de execução ao final da prestação dos serviços, a fim de subsidiar a emissão do Termo de Quitação ao devedor da compensação ambiental aqui tratada;

VII - Encaminhar à UCAF os documentos relacionados nos incisos V e VI para fins de controle processual e contábil;

Art. 3º Compete à UCAF prestar apoio administrativo necessário à intermediação com o devedor da compensação ambiental, bem como no que se refere ao registro contábil das ações devidamente executadas.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente